



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 29/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 29/2019, em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 para o Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

A matéria foi aprovada com emendas, e, a nosso sentir, não contém vícios gramaticais ou de técnica legislativa. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 29/2019 a redação final constante da minuta abaixo.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

L. Matos

Vereadora Lívia Matos

Relatora

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
12/12/19 às 15:40 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 32V
Sob o nº 231/2019
Q. B. Matos
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (2) votos favoráveis (-)
votos contrários e (-) abstenções.
Sala de Comissões 12/12/2019
L. Matos
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art.
105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente
processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 12/12/2019
L. Matos
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Faço concurso a Mesa o presente Processo

Bonfinópolis de Minas(MG) 12/12/2019

L. Matos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº 30/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$39.745.500,00 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.802.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R\$143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.082.500,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 213.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 93.200,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 75.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 31.920.650,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 497.150,00	R\$ 33.882.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 4.945.500,00	(-)R\$ 4.945.500,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 3.714.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 331.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.818.500,00	R\$5.863.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020----->			R\$39.745.500,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020----->			(-)R\$4.945.500,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020----->			R\$34.800.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2020, fixada em R\$34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO....:	1. PODER LEGISLATIVO		1.560.000,00
UND.ADM.:	1.01. CÂMARA MUNICIPAL		1.560.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	1.366.700,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	137.000,00	
UND.ORÇ.:	1.01.3. SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, REGISTRO E DE PROJETOS ESPECIAIS	56.300,00	
ÓRGÃO....:	2. PODER EXECUTIVO		33.240.000,00
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO		771.380,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	546.740,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	33.540,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	191.100,00	
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.032.350,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.032.350,00	
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA		746.500,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	746.500,00	
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7.758.680,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.014.680,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	3.744.000,00	
UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE		8.098.426,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.098.426,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		2.283.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	354.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	983.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	157.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	243.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.6. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	511.000,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.340.100,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	1.228.100,00	
UND.ORÇ.:	2.07.2. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	112.000,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		7.857.650,00
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	4.758.150,00	
UND.ORÇ.:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	2.194.500,00	
UND.ORÇ.:	2.08.3. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	905.000,00	
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		451.500,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	451.500,00	
UND.ORÇ.:	2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.900.414,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

UNID.ORÇ:	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.900.414,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020----->			34.800.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	1.560.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.920.780,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	89.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.313.500,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	
10	SAÚDE	8.098.426,00	
11	TRABALHO	24.500,00	
12	EDUCAÇÃO	7.758.680,00	
13	CULTURA	243.500,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	157.500,00	
15	URBANISMO	4.758.150,00	
16	HABITAÇÃO	33.000,00	
17	SANEAMENTO	905.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	112.000,00	
20	AGRICULTURA	1.228.100,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	511.000,00	
25	ENERGIA	262.000,00	
26	TRANSPORTE	2.194.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	451.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.446.050,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.814,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020-----→			R\$34.800.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

“Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2020, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de **6,00% (seis por cento)** da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$8.223.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte e três mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, “b”, da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 4 dedezembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal